



LEI MUNICIPAL Nº 5.334, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 230.158,57 (Duzentos e trinta mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao recurso financeiro Estadual do exercício anterior que se encontra aplicado em suas respectivas contas de recebimento.

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
92 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios anteriores		
08.243.0017.2587 – Rede de Proteção Social Básica - Estadual		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 22.616,35
08.244.0018.2595 – Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade - Estadual		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 120.000,00
3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 57.542,22

Total: R\$ 230.158,57

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso financeiro Estadual do exercício anterior, que se encontra aplicado em suas respectivas contas de recebimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.

